

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que altera a redação do parágrafo único do inciso II do artigo 2º, da Lei nº 3.315 de 13 de Junho de 2013; que dispõe sobre a qualificação das entidades como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE MUNICIPAIS e dá outras providências

REQUERIMENTO N° 672/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excellentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do inciso II do artigo 2º, da Lei nº 3.315 de 13 de Junho de 2013; que dispõe sobre a qualificação das entidades como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE MUNICIPAIS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo único - Somente serão qualificadas como organização social de saúde, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços próprios de assistência à saúde, **e já possuírem Cadastro como Organizações Sociais em outras esferas governamentais**, há mais de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de agosto de 2015.

**LEONILDES CHAVES JÚNIOR
VEREADOR – PC DO B**